



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 05 de março de 2021 (Sexta-feira)

Edição 562 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**

**BIÊNIO 2021/2022**

**MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Presidente

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
Vice-Presidente

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**  
Tesoureiro

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
Secretário

**PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Jefferson Rodrigues - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 047/2021**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de componentes de informática (placa mãe), para suprir demandas da Coordenadoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6189.

#### DADOS DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 002/2021.

**CONTRATADA:** PATRICK SIMMER ZARDINI 07580078767.

**CNPJ Nº:** 31.825.967/0001-36.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 05 de março de 2021 (Sexta-feira)

Edição 562 (Extraordinária)

cabará, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**X** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XI** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º.** O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 05 de março de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

---